

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 – SESP/SECOM

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITANTE “APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA”

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025, reuniram-se, na sala de reuniões da Secretaria da Comunicação, no terceiro andar do Palácio Iguazu, localizado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba-PR, os membros integrantes da Comissão Especial de Licitação, designados pela Resolução nº 008/2025 SECOM, para analisar e decidir acerca do recurso interposto pela empresa Approach Comunicação Integrada Ltda (a ser referida, ao longo da presente manifestação simplesmente por “Approach”), em face do resultado da análise das propostas de preços no bojo da Concorrência Pública nº 006/2024.

Ainda, conforme o item 8.1.2 do Edital, o recurso administrativo destinado à Comissão Especial de Licitação será apreciado e, se não houver reconsideração do ato ou decisão em até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Passa-se à análise.

1. DOS ASPECTOS FORMAIS

O recurso administrativo foi interposto pela Recorrente, tendo sido enviado para o e-mail licitacoes-secom@secom.pr.gov.br na data de 25/03/2025, portanto, de forma tempestiva.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1. Do pedido de reclassificação da empresa Approach

A Recorrente foi desclassificada após análise de diligências acerca de sua proposta de preço. E por entender indevida sua desclassificação, interpõe o recurso ora sob análise para revisão da decisão antes tomada: “(...) *não resta dúvida quanto ao atendimento da*

Recorrente aos termos solicitados por essa Comissão avaliadora. Que devido ao grande volume de participantes envolvidos na Diligência, equivocou-se desclassificando esta participante”.

Assiste razão à Recorrente.

De fato, verificando-se os valores unitários da proposta de preço originária (Invólucro nº 4) em relação à proposta de preço após cumprimento da diligência, tem-se que são idênticos, tendo a licitante procedido a correção do valor global conforme orientado no comunicado de diligência exarado por esta Comissão Especial de Licitação. Assim, deve a Recorrente ser classificada para permanecer no presente certame.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão Especial de Licitação **CONHECE** do Recurso Administrativo interposto por Approach Comunicação Integrada Ltda, pois presentes os elementos formais. No mérito do Recurso, **CONCEDE-LHE PROVIMENTO**, pelas razões expostas na fundamentação da presente ata, reconsiderando a decisão antes tomada, passando a Recorrente a ser classificada no certame.

Destarte, submete-se a presente decisão à apreciação da Autoridade Competente desta Pasta, conforme art. 4º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

(assinatura eletrônica)

Eder Franquito da Costa

Presidente da Comissão Especial
de Licitação

(assinatura eletrônica)

Melissa Zampronio

Membro Suplente da Comissão
Especial de Licitação - SECOM

(assinatura eletrônica)

Anderson da Cruz Martins

Membro da Comissão Especial de
Licitação - SESP



ePROTOCOLO



Documento: **ATADEANALISEEJULGAMENTODERECURSOAPPROACH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Melissa Zampronio (XXX.854.149-XX)** em 09/04/2025 16:00 Local: SECOM/DG, **Eder Franquito da Costa (XXX.564.149-XX)** em 09/04/2025 16:06 Local: SECOM/UCL.

Assinatura Simples realizada por: **Anderson da Cruz Martins (XXX.213.158-XX)** em 09/04/2025 16:05 Local: SESP/DG/NCS.

Inserido ao protocolo **22.438.149-2** por: **Melissa Zampronio** em: 09/04/2025 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2b30085f74b35d3e2848f4c474528794.